



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE **AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link Licitações on-line, conforme Processo Licitatório nº 014/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 vigente, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**.

## **1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.**

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).**

**1.3 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 (OITO HORAS) DO DIA 24/03/2021.**

**1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 (DEZ HORAS) DO DIA 14/04/2021.**

**1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÀS 11:00 (ONZE HORAS) DO DIA 14/04/2021.**

**1.6 – Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO:** Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração na sessão pública.

**1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone **(087) 3838 1235** informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**1.8 – LOCAL DO PREGÃO –** Praça Arruda Câmara, nº 20- Centro, Sala da CPL, AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, CEP: 56800-000.

**1.9 - Pregoeiro: ÊNIO AMORIM VIANA - Equipe de Apoio: CLÁUDIO DA SILVA CIRINO e HELTON SANTANA DE MOURA, conforme PORTARIA nº 029/2021 de 04/01/2021.**

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO II ao presente instrumento convocatório.

2.2 A presente licitação não é exclusiva para a participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - A Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

2.2.2 - Nos preços efetivos a serem contratados oferecer descontos (%) nos serviços realizados pelas oficinas credenciadas.

2.2.2.1 - Os descontos serão aplicados quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

**Observação:** O critério de julgamento do objeto será **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como parâmetro o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de administração e descontos oferecidos.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	299	26.122.0012.2036	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	020	08.122.0024.2110	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	064	08.243.0025.2114	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	114	08.243.0025.2200	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127	08.244.0024.2141	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	056	12.361.0023.2150	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	020	12.122.0023.2092	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	203	12.361.0023.2147	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.122.0015.2046	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2051	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2157	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.302.0019.2159	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.304.0021.2074	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.305.0021.2161	33.90.39



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa inseridos no sistema licitações-e.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4. do presente edital.

#### **5 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;



- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

## **7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 - PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira (PE) e seus respectivos Fundos Especiais.
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2- Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3- Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 6.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à existência, em seu contrato social, de objeto compatível com o objeto da licitação, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União);
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.
- 9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.
- 9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços dos itens, que compõem a tabela, do Anexo II ao presente edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7 – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, serem observadas as características da prestação, levando-se em consideração a peculiaridade do serviço, incluindo-se a composição do BDI e dos encargos sociais aplicados.

10.8 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.

10.9 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3h (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção própria no sistema licitações-e.

10.9 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.11 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.



11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na Praça Arruda Câmara, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no horário de 08h00 às 13h00.

12.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.13 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:**

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, o valor, que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO II**.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados **DEVERÃO SER INFORMADOS** nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características **DEVERÃO SER INFORMADAS** de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

#### **14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.



14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **15.1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

#### **15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

#### **15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO III**; e
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observações:**

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Observação:** No caso de atestados emitidos por empresa/órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato que lhe deu origem.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital – **ANEXO XII**;

**15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.1.4.a” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**PG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC + ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

#### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

#### **15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV**.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2021), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



### **15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO III**, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do **ANEXO I**;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **15.1.7 - OBSERVAÇÕES**

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do Processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei nº 8666/93. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

### **15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no **ANEXO II**, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada **DESCLASSIFICADA**.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO II**.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, detalhamento, garantias e demais características do serviço ofertado TERÃO DE SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências complementares e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – Obrigar-se-ão as licitantes, a inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário dos serviços objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

#### **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, lote a lote, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 013/2013;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2014, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, lote a lote;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.11.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.11.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.11.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

**17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Afogados da Ingazeira – PE.

17.3 – A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 horas, compreendidas no período das 07:00h às 19:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição, podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados;

17.4 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

As secretarias e os fundos municipais respectivamente, irão designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, mediante entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Empresa Contratada, com base em medição mensal aprovada.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

19.5.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.8 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.9 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA –PE;

20.6. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **21 – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Procuradoria Geral da PMAI de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

21.3 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.4 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.6 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O (a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE.

22.14 – As despesas correspondentes aos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objeto da presente licitação, pagas pela empresa contratada, serão reembolsadas pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente acompanhada de demonstrativos e orçamentos prévios.

22.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax no endereço acima indicado.

22.15.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Março de 2021.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
PREFEITO





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

LOCAL E DATA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



### INTRODUÇÃO

1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, na qualidade de contratante.

### 2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, ANEXO II ao presente instrumento convocatório.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal licitacoes-e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. As peças, pneus e acessórios a serem fornecidos, deverão ser novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), a serem utilizadas em veículos automotores e máquinas.

### 3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O Município de Afogados da Ingazeira (PE), a exemplo de muitos outros municípios brasileiros de pequeno porte, não dispõe de equipe especializada nem tampouco, estrutura e logística adequadas e suficientes para proceder ao gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da sua frota própria, de modo que possa garantir segurança, economia e eficiência.

3.1.1. A deficiência em tela, numa situação de normalidade, enseja prejuízo ao erário, porquanto inexistindo mão-obra qualificada bem como estrutura logística adequada haverá a elevada probabilidade de se ter uma frota desgastada, sem manutenção adequada, produzindo elevada degradação e substancial prejuízo ao erário municipal.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2. Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, que proceda à eficiente administração de toda a estrutura da frota de veículos automotores do Município, incluindo-se máquinas e equipamentos próprios.

3.1.3. Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos máquinas pesadas oficiais da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus servidores.

3.2. A realização de manutenção corretiva e preventiva vêm de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

3.2.1 - Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

3.2.2 - Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma à outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

3.3- A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico do Município, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis o seu controle, e a manutenção dos veículos com fornecimento de peças e acessórios.

3.4- A natureza dos serviços prestados requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver variadas situações, inclusive de risco. A utilização do modelo da presente licitação “na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, obtido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, busca atender ao interesse da administração,





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a transparência dos parâmetros de contratação e, a busca do melhor preço.

3.5- Para tanto, foram levantados pelo Departamento de Transporte, despesas nos últimos exercícios com a aquisição de combustíveis, bem como, dos possíveis serviços a serem realizados ao longo de um exercício financeiro, para que, ao surgir tal necessidade, seja acionada a empresa CONTRATADA para a execução de serviço específico.

6- Devido à imprevisibilidade das manutenções corretivas e da ocorrência de sinistros, foi feita uma estimativa, de acordo com a idade e o valor de mercado de cada veículo constante da relação descrita nesse Termo de Referência.

7- Para a consecução dos objetivos desta licitação, a CONTRATADA deverá, manter estrutura local para atender as demandas da CONTRATANTE, com estrutura física necessária para atender as demandas no Município de Afogados da Ingazeira (PE).

3.7.1 – Com o fito de minimizar custos com deslocamento de veículos para outras localidades, sobretudo, para execução de serviços de pequena complexidade, pugnou-se pela contratação de prestador dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente, com estrutura no Município CONTRATANTE, posto que o deslocamento dos veículos para outras localidades tornará muito mais elevado o custo dos serviços prestados.

3.7.2 – Importante ressaltar que para os serviços de manutenção por menor que seja o deslocamento o serviço tornar-se-á mais oneroso, porquanto além de demandar os serviços de condutor fora do domicílio, haverá, quando o veículo não estiver em condições trafegabilidade, os custos com serviços de guincho e outras despesas agregadas.

3.7.3 - Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, abrangendo: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários, incluindo-se aquisição de pneus, mostrou-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, entende-se ser viável a contratação pretendida.

3.7.4 – A opção de se contratar uma empresa especializada no serviço de efetivo gerenciamento e controle da frota, inclusive, com a detecção da real necessidade do serviço e/ou da peça sugerida, muitas vezes, pelo condutor, apenas por desconhecimento, reduzirá o custo além de imprimir celeridade e eficiência no serviço executado.

3.8– Ademais disso, justifica-se a necessidade de a CONTRATADA disponibilizar mecânicos em regime permanente nas dependências da garagem da Prefeitura, para que estes profissionais além de executar pequenos reparos, realizarem diagnóstico preliminar ao encaminhamento de qualquer veículo ou máquina da frota a oficinas especializadas, evitando-se desperdícios e a desnecessidade de conserto e, na maioria das vezes, a reposição de peças.

3.9 - Exigir-se-á, ainda, que a CONTRATADA disponibilize aplicativo para efetivo controle da manutenção da frota, a exemplo do período de troca de óleo, correia dentada e outros elementos que necessitam de rigoroso acompanhamento, sobre pena de se ter a possibilidade de elevados prejuízos.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

4.1. A projeção das necessidades e as estimativas de consumo de peças, acessórios e pneus para o exercício 2021, bem a composição de custos dos serviços seguem abaixo descritas:

4.1.1. De acordo com as informações obtidas pelas unidades demandantes, seguem relacionados todos os veículos e máquinas de propriedade do Município, conforme a tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

AGRICULTURA							
TEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	UNO MILLE FIRE	FIAT	BRANCA	KHS-6025	9BD15802544586865	2004	2004
2	15.180 CNM	VOLKSWAGEN	BRANCA	PFG-5428	953468232BR144410	2011	2011
3	CARGO 2629	FORD	BRANCA	PGR-1091	9BFZEANE8DBS30212	2013	2013
4	D20 LUXO	CHEVROLET	VERMELHA	KIE- 8405	9BG244ZLNKCC027234	1989	1989
5	PATROL 140 B	NEW HOLLAND	AMARELA				
6	PATROL 120 K	CATERPILLAR	AMARELA				
7	RETRO 3C PLUS	JCB	AMARELA				
8	PÁ CARREGADEIRA HL 740 - 9S	HIUNDAI	AMARELA				
9	26.280 CRM	VOLKSWAGEN	BRANCA	PGP-6794	953658264ER403523	2013	2014
10	F 4.000	FORD	BRANCA	KIO - 9507	9BFLF47G81B062022	2001	2001
11	BROS ESDD	HONDA	VERMELHA	PDC-7043	9C2KD0818JR101779	2017	2018
TOTAL							11
EDUCAÇÃO							
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	CG 125 FAN ES	HONDA	VERMELHA	PFC-8985	9C2JC4120CR557072	2012	2012
2	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	VERMELHA	QYQ-3F43	9C2KD0810MR008150	2020	2021
3	SPIN 1.8 MT PREMIER	CHEVROLET	BRANCA	S/PLACA	9BGJP7520MB146174	2020	2021
4	SPIN 1.8 L AT LTZ	CHEVROLET	BRANCA	PCQ-9598	9BGJC7520JB267293	2018	2018
TOTAL							4
SAÚDE							
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	FIORINO ENDURANCE	FIAT	BRANCA	QYN-0J86	9BD2651MHM9166781	2020	2021
2	DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	BRANCA	QYK-8F13	3C6EFVEK4KE560925	2020	2021
3	TRITON L200	MITSUBISHI	BRANCA	OYN-7579	93XJNKB8TDCCD66158	2013	2013
4	XTZ 125 K	YAMAHA	BRANCA	KJQ-3957	9C6KE038050026489	2005	2005
5	ÔNIBUS	SCANIA	BRANCA	KFP-8055	9B3K4X2B073605492	2007	2007
6	ÔNIBUS MARCO POLO VIAGGIO R	MERCEDES	BRANCA	KJH-7952	9BM3821768B576313	2008	2008





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210503085429.pdf>  
 assinado por: idUser 83

7	NXR 150 BROS ES	HONDA	VERMELHA	KII-5546	9C2KDO580DR130600	2013	2013
8	ONIX JOY 1.0 MEC	CHEVROLET	BRANCA	PDC-9046	9BGKL48U0JB103324	2017	2018
9	ONIX JOY 1.0 MEC	CHEVROLET	BRANCA	PDC-9056	9BGKL48U0JB103448	2017	2018
10	RANGER XL 13F	FORD	BRANCA	KKH-7426	8AFER13F93J284981	2002	2003
11	ECOSPORT XLT	FORD	BRANCA	KJD-2013	9BFZE16F868757691	2006	2006
12	STRADA WORKING	FIAT	BRANCA	KKI-7536	9BD27801122362828	2002	2002
13	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	BRANCA	PDF-2552	9BD11970UG1136370	2016	2016
14	SPRINTER 415 SAMU	MERCEDES BENZ	BRANCA	PGL-4430	8AC906633DE069125	2012	2013
15	DUCATO RONTEC AMB UTI	FIAT	BRANCA	QYN-3H84	3C6DFVDK0LE103866	2019	2020
16	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	BRANCA	PDY-7767	95D26512MG9055798	2016	2016
17	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	BRANCA	PEC-2296	9BD2651JHJ9101103	2018	2018
18	DOBLÔ AMBULÂNCIA	FIAT	BRANCA	OYO-8297	9BD223156E2037199	2014	2014
19	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	BRANCA	QYQ-8D58	9BD2651MHM9172813	2020	2021
20	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	BRANCA	QYR-3J02	9BD2651MHM9174679	2020	2021
21	DUCATO MULTI	FIAT	BRANCA	KHP-1542	93VV245H3362006070	2006	2006
22	DUCATO M BUS RONTAN	FIAT	BRANCA	KJO-0394	93VV245H34E2116765	2013	2014
23	UNO MILLE WAY ECONOMY	FIAT	BRANCA	KJI-8114	9BD15844AD6854100	2013	2013
24	UNO MILLE WAY ECONOMY	FIAT	BRANCA	PFI-0577	9BD158447AC6604325	2011	2012
25	UNO MILLE FIRE	FIAT	BRANCA	KHG-6437	9BD15822524398675	2002	2002
26	SPIN 1.8 MEC LTZ CAPS	CHEVROLET	BRANCA	PCF-5083	9BGJC7520JB201172	2017	2018
<b>TOTAL</b>							<b>26</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	BRANCA	KHG-6946	9BD15822786134966	2008	2008
2	PALIO FIRE	FIAT	BRANCA	PCU-2097	9BD17122ZF7532493	2015	2015
3	ONIX JOY 1.0 MEC	CHEVROLET	BRANCA	QYA-7160	9BGKL48U0KB250603	2019	2019
<b>TOTAL</b>							<b>3</b>

CULTURA

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	FIORINO IE	FIAT	BRANCA	KIT-4137	9BD25542418707721	2001	2001
<b>TOTAL</b>							<b>1</b>

INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	COR	PLACA	CHASSI	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
1	CAMINHÃO 13190	VOLKSWAGEN	BRANCA	KKC-1540	9BWBS72S03R305434	2003	2003



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	CAMINHÃO 15.180 CNM	VOLKSWAGEN	BRANCA	PFI-4118	953468238BR128633	2011	2011
3	CAMIONETA D20 LUXO	CHEVROLET	VERMELHA	KGT-8585	9BG244RNKCC034260	1989	1989
4	ROLO COMPACTADOR DE SOLO 8002	RAV07	AMARELA				
5	CAMINHONETE D20 CUSTOM	CHEVROLET	VERMELHA	KIA-3182	9BG244RBPNC003176	1992	1993
6	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	BRANCA	KKQ-9194	9BD15802774892697	2006	2007
7	CAMINHÃO 15.180 CNM	VOLKSWAGEN	BRANCA	PEJ-7370	953468236BR140568	2011	2011
8	LS TRACTOR 8002	LS TRACTOR	AZUL				
9	RETRO RD 406	RANDON	AMARELA			2011	
10	ENCHEDEIRA	W18 CASE	AMARELA			1990	
11	RETRO ESCAVADEIRA	MF 96	AMARELA				
12	TRATOR DE ESTEIRA	D4E CATERPILLAR	AMARELA				
13	CAMINHÃO V.W. 13.150	VOLKSWAGEN	BRANCA	KIS-7897	9BWX2VF281R109629	2001	2001
14	CAMIONETA CHEVROLET	CHEVROLET	BRANCA	KGL-3394	9BG144NFG0002454	1986	
TOTAL							14

RESUMO DOS VEÍCULOS POR CATEGORIA

MOTOCICLETAS	5
VEÍCULOS LEVES	22
VEÍCULOS PESADOS	22
MÁQUINAS PESADAS	10
TOTAL GERAL	59

4.2. Na composição dos valores estimados para remuneração do objeto da contratação foram consideradas as seguintes parcelas:

4.2.1. Remuneração correspondente à taxa de Administração, destinada à cobertura dos custos operacionais necessários à execução do objeto, tendo como base de cálculo o valor do da composição de custo unitário dos serviços, tendo como referência o índice markup, consoante disposto no Projeto Técnico, **anexo II-A**, ao instrumento convocatório;

4.2.2. Para mensuração de valores para contratação em tela, a partir do antedito índice markup, fora realizado levantamento do custo unitário dos serviços, com mapeamento de todas os elementos constitutivos da precificação do serviço, constituindo-se, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para composição da taxa de administração da futura contratação, mencionada no subitem precedente;

4.2.3. Estima-se o percentual de 25%, como Lucro Presumido da empresa, aplicado sobre o valor dos custos fixos consoante disposto na tabela de "detalhamento do cálculo de markup.

4.2.4. Entende-se como razoável o percentual descrito no tópico antecedente, pelo fato de o serviço objeto do contrato compreender não apenas a utilização de software para acompanhamento virtual das necessidades da frota, mas, sobretudo, a inteira responsabilização da contratada por todos os veículos próprios da frota municipal, com acompanhamento presencial, negociação de valores de serviços, peças e pneus a serem substituídas e, em especial, o pagamento imediato aos fornecedores das anteditas peças e





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestadores de serviços, com ressarcimento pelo erário em até 30 dias após o efetivo pagamento aos credores;

4.2.4.1. Desvinculação do Município das responsabilidades com os pagamentos pelos serviços prestados, peças e demais insumos fornecidos;

4.2.4.2. Num contexto mais amplo o serviço a ser prestado ensejará melhoria na conservação dos veículos e a qualidade da manutenção preventiva e corretiva de forma, sendo parte através de parcela fixa, mormente o que concerne ao gerenciamento da frota propriamente dita, e, outra parte variável, cujos valores serão impostos por itens remuneratórios descritos a seguir. Senão vejamos:

**3. A PARCELA DE REMUNERAÇÃO FIXA COMPREENDERÁ:**

4.3.1. Valor remuneratório correspondente ao repasse dos custos operacionais necessários e indispensáveis à execução do objeto licitado, tendo como parâmetro os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal, consoante descrito na tabela a abaixo:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE			CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.			38.382,22	460.586,61
2.	<b>SÍNTESE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO DIÁRIO ESTIMADO</b>		
2.1.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS	5	38,38	1.151,47	13.817,60
2.2.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE	22	268,68	8.060,27	96.723,19
2.3.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADOS	22	537,35	16.120,53	193.446,38
2.4.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS	10	435,00	13.049,95	156.599,45
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS DO SERVIÇO</b>		<b>59</b>	<b>1.279,41</b>	<b>38.382,22</b>	<b>460.586,61</b>

ESTIMATIVA MENSAL DE GASTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 38.382,22 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

ESTIMATIVA TOTAL DE GASTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 460.586,61 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

**VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA ESTIMADA: R\$ 38.382,22 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos),** o que corresponde ao valor **ANUAL** de **R\$ 460.586,61** (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

4.3.2. Os serviços de gerenciamento constituem além do contido no item 3.2 e seguintes, precedentes, alguns controles e fiscalização, a saber:

a) Controle de manutenção dos veículos;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Conservação e higienização permanente dos veículos da frota própria;
- c) Controle e vistoria determinantes na manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças;
- d) Controle de abastecimento da frota, com disponibilização de relatórios detalhadas para conferência dos gastos pelo Município;

l) Controle de responsabilização pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos da frota municipal, com o concomitante repasse dos valores pagos ao Município;

Execução de pequenos reparos através do mecânico disponível para esse fim;

m) Detecção e indicação da necessidade de manutenções preventivas e corretivas, inclusive, quanto à reposição de peças, quando for o caso, com utilização do mecânico que deverá ser disponibilizado pela contratada;

h) Incumbirá à contratada, não apenas a utilização de software para acompanhamento virtual das necessidades da frota, mas, sobretudo, a inteira responsabilização por todos os veículos próprios do município, com acompanhamento presencial, negociação de valores de serviços e peças a serem substituídas e, em especial, o pagamento imediato aos fornecedores das anteditas peças e prestadores de serviços, com ressarcimento pelo erário em até 30 dias após o efetivo pagamento aos credores, independentemente dos valores envolvidos;

i) Para consecução das manutenções preventivas e corretivas, caberá à contratada submeter à contratante, pelo menos 03 (três) orçamentos de todo e qualquer serviço, peça, pneu ou acessório a ser adquirido, cuja execução dependerá de prévia autorização da Administração;

4.3. Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	COMPETÊNCIA												TOTAL	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	1.151,47	13.817,60
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	8.060,27	96.723,19
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	16.120,53	193.446,38
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	13.049,95	156.599,45
<b>TOTAL</b>	<b>38.382,22</b>	<b>460.586,61</b>												

4.3.3. As projeções de necessidade para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, consoante disposto levantamento de execução, para todas as categorias, são as descritas a seguir:

4.4. A PARCELA VARIÁVEL COMPREENDERÁ:

4.4.1. Reembolso à contratada, pela contratante, dos valores relativos às despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, bem como do fornecimento das peças, pneus e acessórios





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilizado na frota, durante o período executado, objeto do contrato, obedecendo-se as regras insertas no item presente Termo de Referência;

4.4.2. Para consecução do subitem 4.4.1., precedente, importa ressaltar que compreenderá não apenas a utilização de software para acompanhamento virtual das necessidades da frota, mas, sobretudo, a inteira responsabilização da contratada por todos os veículos próprios, com acompanhamento presencial, negociação de valores de serviços, peças e pneus a serem substituídas e, em especial, o pagamento imediato aos fornecedores das anteditas peças e prestadores de serviços, com ressarcimento pelo erário em até 30 dias após o efetivo pagamento aos credores;

4.3. Para elaboração dos parâmetros de remuneração dos serviços elencados nos itens precedentes, foram utilizados os dados da planilha orçamentária básica, a seguir transcrita, constante do Projeto Técnico apenso:

#### Serviços de manutenção preventiva e corretiva

TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PARA 2021				
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
	DESCRIÇÃO	GASTOS EM 2019	GASTOS EM 2020	ESTIMATIVA PARA 2021
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	154.747,00	194.271,46	243.888,39
TOTAL DOS GASTOS		154.747,00	194.271,46	243.888,39
PERCENTUAL DE AUMENTO NO PERÍODO DE APURAÇÃO			25,54%	25,54%
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA 2021				243.888,39
Aquisição de peças, pneus e câmaras para frota de veículos e maquinas pesadas - 2021				
TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - 2021				
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
	DESCRIÇÃO	GASTOS EM 2019	GASTOS EM 2020	ESTIMATIVA PARA 2021
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS-2021.	230.368,79	251.471,14	315.696,87
2	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA 2021.			780.531,78
PERCENTUAL DE AUMENTO NO PERÍODO DE APURAÇÃO		230.368,79	251.471,14	1.096.228,65
TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS (2021)				1.096.228,65
TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (2021)				234.888,39
TOTAL GERAL DAS DESPESAS VARIÁVEIS				1.331.117,04
Valor mensal estimado: 1.331.117,04 : 12 = R\$ 110.926,42.				





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL VARIÁVEL ESTIMADA: R\$ 110.926,42 (cento e dez mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos),** o que corresponde a parcela **ANUAL** de **R\$ 1.331.117,04** (um milhão, trezentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e quatro centavos).

#### 4.5. RESUMO GERAL DAS DESPESAS

4.5.1. Nesse contexto, o valor global das despesas estimadas para a execução do objeto, considerando-se o montante das despesas fixas com as despesas variáveis, traduzirá o montante da contratação proposta:

SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL S/DESEMBOLSO¹	VALOR GLOBAL ESTIMADO
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	38.382,22		460.586,64
TOTAL ESTIMADO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	110.926,42	-	1.331.117,04
TOTAL DOS CUSTOS GLOBAIS ESTIMADOS	149.308,64	-	1.791.703,68

**VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL GLOBAL ESTIMADO SERÁ DE 149.308,64** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde ao montante **ANUAL** de **R\$ 1.791.703,68** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

#### 5.0 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

5.1. A manutenção compreende a prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios (novos, originais e genuínos, ou remanufaturados, com garantia), em que se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, serviços de revisão por quilometragem fora do tempo da garantia do fabricante, dentre outros serviços necessários para manter em perfeito funcionamento os veículos oficiais pertencentes à frota de Afogados da Ingazeira PE), inclusive as máquinas pesas descritas no presente Termo de Referência, observados os limites e os procedimentos legais pertinentes.

5.1.1 Quando for viável a utilização de peças ou acessórios remanufaturados, estes deverão ter garantia expressa compatível com aquela oferecidas pelo fabricante.

5.1.2. Quanto houver fornecimento de pneus as medidas adotadas serão as mesmas utilizadas no controle de fornecimento de peças, obedecendo o critério de cotações de preços a serem submetidas ao exame do gestor do contrato e, sobretudo ao ordenador de despesas.

5.1.3 O controle de manutenção dos veículos da frota própria do Município de Afogados da Ingazeira será de inteira responsabilidade da empresa licitante administradora, embora sejam os custos operacionais pertinentes repassados à Administração;

5.1.4 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada para os veículos da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA relacionados no item 4.1.1 precedente, os quais, para fins de licitação, compõem um lote único.

5.1.4.1. Quando a necessidade de manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva de pequena complexidade será executada de forma direta, pelo mecânico colocado à disposição da Administração, sem custos adicionais de desembolso.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4.2. Poderá ser excluído veículo do quadro constante do subitem 4.1.1 supra ou acrescido novo veículo de iguais características, mediante celebração de termo aditivo ao contrato, observando-se para o lote único, independentemente do número de veículos acobertados pelo contrato, o valor global anual limite definido neste anexo.

5.1.5 Para os fins deste anexo, entende-se como sendo “acessório” aquilo que não é fundamental; que é acessório ou que se acrescenta a uma coisa sem fazer parte integrante dela; que é suplementar, adicional, acessório, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção do veículo, para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

5.1.6 A CONTRATADA deverá ter oficina, própria ou terceirizada, localizada, preferencialmente, a até 60 (sessenta) quilômetros da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, considerando esta distância como aquela a ser percorrida do pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA até a oficina da CONTRATADA. Esta exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pois, se a distância entre a sede desta e a oficina for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.1.7 Constitui obrigação da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira o transporte do veículo para o local do conserto e seu posterior retorno.

5.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as peças, pneus e os acessórios necessários à manutenção do veículo, que deverão ser originais do próprio fabricante do veículo, novos, ou, quando viável técnica e economicamente, recauchutados ou remanufaturados.

5.1.9 Quando for comprovadamente viável a utilização de peças e/ou equipamentos e acessórios recauchutados ou remanufaturados, estes deverão ser devidamente acompanhados de garantia compatível com aquela oferecida pelo fabricante.

5.1.10 Durante a execução dos serviços os veículos ficarão sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.11 A CONTRATADA deverá, quando da entrega do veículo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA nas suas dependências, fazer uma vistoria minuciosa, por escrito, declarando as condições em que o veículo foi entregue, incluindo a quilometragem e o quantitativo aproximado de combustível no tanque.

5.1.12 A CONTRATADA deverá devolver à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira as peças e os acessórios eventualmente substituídos.

5.1.13 A CONTRATADA deverá controlar também o vencimento dos seguros dos veículos que o possuírem e estiverem sob sua responsabilidade, devendo fazê-lo por meio de cópia reprográfica da apólice de seguro contra eventuais sinistros, possuindo cobertura contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão e avarias resultantes de manobras no pátio, bem como contra ventos e chuvas fortes, enxurradas, deslizamento e tremores de terra, queda de árvores e outros danos que porventura possam ocorrer ao veículo.

5.1.14 Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitados quando se tratar de serviço específico, em oficinas credenciadas pela contratada, devendo, em qualquer caso, obter prévia anuência da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, por escrito, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.1.15 Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira com qualquer empresa subcontratada nos termos permitidos no presente procedimento





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, respondendo a CONTRATADA diretamente por danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA por qualquer subcontratada.

5.1.16 Todo serviço realizado ou material fornecido por empresa subcontratada para a prestação de quaisquer serviços estarão sujeitos à aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA que aferirá se aqueles satisfazem ao padrão técnico desejável e necessário em cada caso.

1.17 Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os encargos e despesas decorrentes de serviços executados ou peças e acessórios fornecidos por empresa subcontratada, sendo-lhes ressarcidos os valores pagos aos prestadores do serviço, inexistindo, portanto, qualquer vínculo ou obrigação financeira entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA e tal subcontratada;

5.1.17.1 Para efeito de reembolso dos valores pagos pela contratada aos fornecedores e prestadores de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada entregará à contratante dossiê completo composto de, pelo menos:

- a) 03 (três) orçamentos de cada peça ou serviço prestado e pago;
- b) Autorização assinada pelo ordenador de despesas, ou por servidor por ele designado, correspondente a cada serviço prestado ou peça/insumo adquirido;
- c) Justificativas adicionais, quando se fizer necessário;
- d) Boletim capeando a documentação apresentada, devidamente assinada pelo representante da empresa.

5.1.18 Para se definir o número de horas necessárias à execução de determinado serviço, será utilizada a expertise do mecânico da contratada, quando for o caso. Quando se tratar de veículo usado, suprirá essa exigência a apresentação de 03 (três) orçamentos, no mínimo para compor o dossiê a ser apresentado ao Município para o reembolso das despesas;

5.1.19 A CONTRATADA se obriga a entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no ato da assinatura do contrato e sempre que necessário, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas pelo fabricante do veículo e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e dos acessórios, bem como as suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato, com observância também dos seguintes aspectos:

a) - na impossibilidade de obtenção da tabela relativa ao número de horas, bem como da tabela de peças e acessórios para alguma marca de veículo, deverá a CONTRATADA apresentar declaração/documento emitido pelo fabricante daquela marca, onde fique evidenciada a impossibilidade do fornecimento das referidas tabelas;

a.1) - na hipótese abordada no letra "a" do subitem 5.1.19 na ausência de qualquer peça, acessório ou tempo na tabela, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, junto com a nota fiscal, o extrato da folha da tabela de emissão do fabricante, correspondente à peça ou ao acessório substituído, bem como ao tempo necessário para o serviço;

b) - Com a documentação da habilitação deverá a licitante apresentar declaração de que dispõe dos veículos que serão colocados à disposição da Prefeitura do Município, devendo, na data da assinatura/recebimento da ordem de serviço referidos veículos serão entregues na Prefeitura Municipal;

c) Na impossibilidade de tabelas de fabricantes com preços e valor de hora/homem a ser pago pela mão de obra, deverá ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações de preços.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.20 A manutenção preventiva incluirá a revisão geral do veículo, abrangendo a parte mecânica, eletroeletrônica, sistema de direção, de escapamento, de freios, de suspensão (incluindo balanceamento e alinhamento de direção), troca de óleo lubrificante do motor, caixa e diferencial, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes, tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização, bem como a troca de filtros do ar-condicionado, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, e outros serviços de acordo com as recomendações do fabricante do veículo, de tal modo que a utilização do mesmo possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

5.1.21 A manutenção preventiva do veículo será feita quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA julgar conveniente e deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitado o prazo para o diagnóstico previsto na letra “b” do subitem 5.1.25.

5.1.22 O prazo do subitem 5.1.21 é fixado para a execução de qualquer tipo de serviço, com possibilidade de sua dilatação em caso comprovado, pelo próprio fabricante, de falta de peças e acessórios no mercado ou quando a tabela de hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo estabelecer prazo maior.

5.1.23 A manutenção corretiva inclui, além de todos os serviços mencionados no subitem 5.1.21, retífica de motor, lanternagem, pintura, estofamentos, troca de vidros laterais e de para-brisas dianteiros e traseiros, bem como a execução de outros serviços de acordo com as recomendações do fabricante do veículo que proporcionem as correções devidas ao adequado funcionamento do mesmo.

5.1.24 - O prazo para a execução dos serviços de manutenção corretiva será acertado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA e a CONTRATADA em cada caso concreto, obedecendo ao máximo de 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor da peça ou do acessório eventualmente necessário.

5.1.25 - Após a entrada de veículo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA em oficina, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

- a)- providenciará exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas;
- b)- preparará e submeterá à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA um diagnóstico escrito do defeito e dos serviços a serem realizados, no prazo de até 12 (doze) horas a contar da entrada do veículo na oficina, informando o que se pede nas letras “c” e “d” seguintes;
- c)- indicará a estimativa do número de horas a serem utilizadas para a execução do serviço, com base na tabela do fabricante;
- d)- relacionará todas as peças e os acessórios a serem substituídos, especificando os seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido na proposta comercial), tudo com base na tabela do fabricante.

5.1.26 Quaisquer serviços de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou acessórios, somente poderão ser executados após aprovação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do diagnóstico mencionado na letra “b” do subitem 5.1.25.

5.1.27 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens de mão-de-obra ou de peças e acessórios ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos nos subitens 5.1.25 e 5.1.25.

5.1.28 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA enviará o veículo para a manutenção nos dias úteis e no horário de funcionamento da CONTRATADA.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.29 Os serviços somente serão aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e com as disposições do contrato.

5.1.30 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de desempenho aprovados pelos fabricantes dos veículos, utilizando material tecnicamente recomendável e pessoal especializado.

5.1.31 Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a procedência e a autenticidade das tabelas mencionadas nos subitens 5.1.18 e 5.1.19, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade e da procedência das tabelas, à eventual rescisão do contrato e às penalidades legais cabíveis.

5.1.32 A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

5.1.33 A CONTRATADA deverá zelar pelo bom comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos que digam respeito à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

5.1.34 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações e pelos encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário e outros.

5.1.35 Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo compatível com o serviço realizado, contado a partir de sua realização.

5.1.36 As peças e os acessórios fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante do veículo, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

5.1.37 Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA verificar junto ao fabricante do veículo o prazo de garantia das peças e dos acessórios, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado por esse fabricante.

5.1.38 A reexecução de serviços e a substituição de peças e acessórios que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA e acarretarão a reabertura do respectivo prazo de garantia.

5.1.39 A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade do veículo de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA a ela entregue para manutenção, bem como por quaisquer peças e acessórios nele instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto do contrato, independentemente do aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

5.1.40 A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ou causados a terceiros, por ato ou fato da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças, combustíveis e acessórios, ocorridos quando sob os seus cuidados ou em razão de omissão na realização dos reparos necessários.

5.1.41 Independentemente dos cuidados e critérios determinados nos itens precedentes, todo e qualquer serviço a ser executado pela CONTRATADA, somente poderá ser executado se previamente aprovado pela Prefeitura Municipal ou por servidor por ela designado.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.41.1 As solicitações de autorização submetidas ao Município deverão ser instruídas por, no mínimo, três orçamentos de fornecedores do objeto pretendido, garantindo, desse modo, a obtenção do melhor preço.

5.1.41.2 Nenhum serviço deverá ser executado sem a prévia autorização formal da Administração.

5.1.41.3 Quando houver situações em que o veículo apresente defeito em área distante da sede, em que não haja possibilidade de deslocamento para a sede, nem de se proceder a diagnóstico prévio à autorização, somente, quando a não realização do reparo enseje a possibilidade de prejuízo ao erário e ao serviço, deverá a contratada apresentar relatório consubstanciado em que sejam registrados os detalhes do defeito apresentado, as providências adotadas e laudo do prestador de serviço, ratificando as providências adotadas.

#### 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA / FUNDO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	299	26.122.0012.2036	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	020	08.122.0024.2110	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	064	08.243.0025.2114	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	114	08.243.0025.2200	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127	08.244.0024.2141	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	056	12.361.0023.2150	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	020	12.122.0023.2092	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	203	12.361.0023.2147	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.122.0015.2046	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2051	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2157	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.302.0019.2159	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.304.0021.2074	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.305.0021.2161	33.90.39

#### 7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes e em consonância com as normas legais vigentes;

7.2. Para os casos de veículos e equipamentos que ficarão em disponibilidade permanente para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal, ter-se-á como referência as descrições do lote ÚNICO relacionado acima;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela do LOTE ÚNICO, constante do item 3 descrito acima;

3. Toda proposta de preços terá que ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, sob pena de desclassificação;

8.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser consideradas as convenções vigentes, para a categoria de motorista de ônibus, função licitada, ponderados, ainda, os critérios de exequibilidade da proposta ofertada, de acordo com as normas emanadas do presente edital, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei nº 10.520/2002;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital;

8.7. Serão desclassificadas as propostas cujo preço (percentual de Taxa de Administração) seja manifestamente inexequível, tendo em conta o disposto no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.7. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços o valor individualizado, consoante descrição da planilha, lote único acima estimado no presente TERMO DE REFERÊNCIA sob pena de desclassificação.

## 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para efeitos de medição dos serviços serão consideradas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes das planilhas de orçamento, integrantes do contrato.

10.1.1. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital e seus respectivos anexos.

10.1.2. A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas nas Especificações dos Serviços elencadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e demais peças do Processo Licitatório em apreço.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, mediante entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Empresa Contratada, com base em medição mensal aprovada.

11.2. O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

11.3. O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. No ato do pagamento exigir-se-á da contratada comprovante de quitação de todos os impostos e demais encargos que atestem as condições de habitação da licitante contratada.

## 12. MULTAS E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, por escrito;

Multa, conforme previsto neste processo;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) dias;

d. Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

12.2. A penalidade de multa será aplicada nas seguintes situações:

12.2.1. O descumprimento do prazo da implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multa moratória, na seguinte forma:

a) multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços.

12.3. Fiscalização

12.3.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura Municipal.

12.3.2. A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações bem como das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Independentemente de outras obrigações que lhe sejam pertinentes, caberá ainda a Empresa Contratada:

12.1.2. Executar o serviço ajustado aos termos da Cláusula Primeira.

12.1.3. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

12.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.5. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

12.1.7. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

12.1.7. Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

12.1.8. Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

2.1.10. Informar a contratante sobre a ocorrência de substituições.

2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

12.1.12. Os veículos consertados deverão serem entregues em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa;

12.1.13. Controlar a garantia dos serviços executados;

12.1.14. Informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA se um determinado veículo irá permanecer na oficina por um período maior que o previsto, para que a administração providencie outro veículo;

12.1.15. Manter o veículo em condições de circulação;

12.1.17. Comunicar a administração a necessidade de troca de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

12.1.17. Arcar com a responsabilidade dos serviços executados;

12.1.18. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Afogados da Ingazeira (PE), para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

12.1.19. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato;

12.1.20. O representante deverá ter domicílio no Município de Afogados da Ingazeira (PE) e estar capacitado para atender às necessidades, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira (PE), em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados;

12.1.21 - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

12.1.22. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

12.1.23. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a PMAI e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.24. Observar a condição dos pneus e informar da necessidade de substituição.

12.1.25. Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira (PE), através da sua Prefeitura Municipal, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante à Contratada.

Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar os serviços de sua responsabilidade:

2.1.27. Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências ou outros sistema de controle informatizado que o substitua, para registro de anotações de irregularidades havidas na execução do serviço.

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

12.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

12.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

12.2.4. Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

12.2.5. Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

12.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Contrato.

12.2.7. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas do instrumento contratual.

## 13. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Início dos Serviços – OIS, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Março de 2021.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210503085429.pdf>  
assinado por: idUser 83



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DE MARKUP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE		CUSTO ESTIMADO	%	CUSTO TOTAL ESTIMADO
<b>1.</b>	<b>CUSTOS FIXOS</b>				
<b>1.1.</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>14.019,83</b>	<b>0,46</b>	
1.1.1.	MÃO-DE-OBRA MECÂNICO LINHA LEVE		2.726,34	0,09	
1.1.2.	MÃO-DE-OBRA MECÂNICO LINHA PESADA		3.433,18	0,11	
1.1.3.	MÃO-DE-OBRA FISCAL		2.315,15	0,08	
1.1.4.	MÃO-DE-OBRA COORDENADOR		3.230,01	0,11	
1.1.5.	MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		2.315,15	0,08	
<b>1.2.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>10.592,54</b>	<b>0,34</b>	
1.2.1.	CUSTOS COM ESTRUTURA FÍSICA (ESCRITÓRIO LOCAL)		2.496,83	0,08	
1.2.2.	CUSTOS COM APLICATIVO (SISTEMA INFORMATIZADO) PARA APOIO		416,67	0,01	
1.2.3.	CUSTOS COM MOTOCICLETA PARA APOIO AS ATIVIDADES		1.924,85	0,06	
1.2.4.	CUSTOS COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA APOIO AS ATIVIDADES		5.754,19	0,19	
<b>2.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>		<b>24.612,37</b>	<b>0,80</b>	
<b>3.</b>	<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>				
3.1.	PIS	0,65%	159,98	0,005	
3.2.	COFINS	3,00%	738,37	0,024	
3.3.	ISSQN	5,00%	1.230,62	0,040	
3.4.	IMPOSTO DE RENDA (LUCRO PRESUMIDO)	4,00%	984,49	0,032	
3.5.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	20,00%	2.118,51	0,069	
3.6.	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LUCRO PRESUMIDO)	3,50%	861,43	0,028	
<b>4.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>36,15%</b>	<b>6.093,40</b>	<b>0,20</b>	
<b>5.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>		<b>30.705,77</b>	<b>100%</b>	
<b>5.</b>	<b>CALCULO MARKUP MULTIPLICADOR</b>				
5.1.	CUSTOS FIXOS	80,2%	24.612,37		
5.2.	CUSTOS VARIÁVEIS	19,8%	6.093,40		
5.3.	MARGEM DE LUCRO PRESUMIDA	25,0%	7.676,44		
<b>6.</b>	<b>MARUP = (DF+DV+MLP)</b>	<b>125%</b>	<b>38.382,22</b>		
<b>7.</b>	<b>CALCULO DO VALOR DO SERVIÇO</b>				
7.1.	TOTAL DOS CUSTOS				30.705,77
7.2.	HORAS PRODUTIVAS (DIÁRIA)				7
7.3.	DIAS PRODUTIVOS (ANUAL)		01/01/2021 31/12/2021		261
7.4.	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS (ANUAL)				1.827
7.5.	CUSTO UNITÁRIO HORA PRODUTIVA				117,65
7.6.	MARKUP MULTIPLICADOR				1,250
7.7.	VALOR TOTAL DA HORA PRODUTIVA				147,06
7.8.	VALOR DIÁRIO DO SERVIÇO				1.476,24
<b>8.</b>	<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO</b>				<b>38.382,22</b>

<b>1.</b>	<b>AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO</b>		
1.1.	CUSTO MENSAL DO SERVIÇO		38.382,22
1.2.	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		24.612,37
1.3.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		6.093,40



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	84,12%	32.288,81
1.5.	PONTO DE EQUILÍBRIO CONTÁBIL	76,23%	29.257,11
1.6.	PONTO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	100,00%	38.382,22

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CUSTO COM ESCRITÓRIO					
	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	CUSTO MÉDIO MÊS
1	ÁGUA (RESOLUÇÃO. ARPE Nº 170/2020)	1	66,40	1	66,40
2	ALUGUEL (ESTIMATIVA MERCADO LOCAL)	1	1.000,00	1	1.000,00
3	AR CONDICIONADO	1	1.248,70	36	34,69
4	ÁRMÁRIO COM CHAVES	2	907,86	36	50,44
5	CADEIRA	4	187,99	36	20,89
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	1.325,73	36	36,83
7	INTERNET (MÉDIA NO MERCADO LOCAL)	1	100,00	1	100,00
8	LUZ	1	200,00	1	200,00
9	MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESTIMATIVA)	1	80,00	1	80,00
10	MESA COM GAVETA	2	315,30	36	17,52
11	NOTEBOOK	4	3.510,68	36	390,08
12	TELEFONE MÓVEL (PLANO)	5	100,00	1	500,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>2.496,83</b>

B RESUMO DOS CUSTOS				
	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CUSTO COM ESCRITÓRIO	1	2.496,83	2.496,83
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>2.496,83</b>





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CUSTO MENSAL
Disponibilização de Software específico que atenda integralmente às exigências de relatórios de controle elencados na Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.		416,67
DETALHAMENTO DOS CUSTOS	V. DE REF.	CUSTO MENSAL
Aquisição da licença para utilização do aplicativo	20.000,00	333,33
Despesas com manutenção/Atualização do aplicativo	1.000,00	83,33
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		<b>416,67</b>

\* Para fins fiscais, os custos e despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais (software) utilizados em processamento de dados, devem ser amortizados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos (IN SRF nº 04/85).

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO**

Município: Afogados da Ingazeira/PE

**DESCRIÇÃO DO ÍTEM**

DISPONIBILIDADE DE MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 160 CC, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2021, DISPONDO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE DA CATEGORIA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO.

**REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO**

MOTOCICLETA		Valores de Referência	V. 2021	14.920,00
Capacidade/Uso	Moto		0KM 2021	16.175,00
Ano Fabricação	2021	Tipo de Combustível		GASOLINA
Código FIPE	811130-8	Preço do Combustível		5,58
Tipo de Pneu	Preço			
90/90 19	205,69	Câmaras de AR		42,57
110/90 17	263,07	Câmaras de AR		59,83
Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 10W40	Lubrificante R\$		41,67
<b>REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS</b>				
Média diária de KM	100			
Total de dias mensal:	26	Franquia / Percurso Mensal		2.600

**METODOLOGIA DE CUSTEIO**

1 CUSTOS FIXOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cicoud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210503085429.pdf  
assinado por: idUser 83

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. Valor imobilizado	Unid.	1	14.920,00	
1.2.2. Valor residual	%	92%	13.762,37	
1.2.3. Custo da depreciação			4.973,03	
<b>Parcela mensal de depreciação</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>414,42</b>	<b>414,42</b>
1.3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. Taxa de juros anual (SELIC mar/2021)	%	4,00%		
1.3.2. Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3. Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0038	57,36	
<b>1.3.4. Remuneração mensal de capital</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>57,36</b>	<b>57,36</b>
1.4. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.1. IPVA-Moto		2,5%	373,00	31,08
1.4.2. Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
1.4.3. Taxa de Bombeiros (Moto)	R\$	1	30,45	2,54
<b>Despesas com Licenciamento</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>540,43</b>	<b>45,04</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>				<b>516,82</b>
<b>2 - CUSTOS VARIÁVEIS</b>				
2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,063	5,58	
<b>2.1.2. Custo mensal com combustível</b>	<b>R\$/km</b>	<b>2.600</b>	<b>0,3488</b>	<b>906,75</b>
2.2. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. Custo com óleo lubrificante	Litro	1	41,67	
2.2.2. Período de troca	Km	1.000		
2.2.3. Capacidade do cárter	Litro	1		
2.2.4. Custo da troca por km	km	0,001000	0,042	
<b>2.2.5. Custo da troca por mês</b>	<b>mês</b>	<b>2.600</b>	<b>0,042</b>	<b>108,33</b>
2.3. RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1. Custo com Pneu Dianteiro	R\$	1	205,69	205,69
2.3.2. Custo com Pneu Traseiro	R\$	1	263,07	263,07
2.3.3. Custo com Câmara Dianteira	R\$	1	42,57	42,57
2.3.4. Custo com câmara Traseira	R\$	1	59,83	59,83
2.3.5. Vida útil do pneu	Km	30.000		
2.3.6. Preço ponderado do Pneu	R\$	142,79		
2.3.7. Coeficiente básico de rodagem	R\$/Km	0,000133		



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.8. Custo total com rodagem	R\$		571,16	
<b>2.3.9. Custo mensal com rodagem</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>2.600</b>	<b>0,0762</b>	<b>198,00</b>
<b>2.4. MANUTENÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1. Despesas anuais com peças e assessorios	R\$/Ano	3.000,00		
2.4.1. Coeficiente básico de consumo	%	0,4787		
2.4.2. Custo anual com peças e acessórios	R\$		7.142,86	
<b>2.4.3. Custo mensal de manutenção</b>	<b>mês</b>	<b>2.600</b>	<b>0,02747</b>	<b>71,43</b>
<b>2.6. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>1.284,51</b>
<b>3 - CUSTOS INDIRETOS</b>				
<b>2.5. LAVAGEM COMPLETA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.5.1. Preço lavagem completa por mês	R\$	1	20,00	20,00
<b>2.5.2. Lavagem completa por mês</b>	<b>mês</b>	<b>4</b>	<b>20,00</b>	<b>80,00</b>
<b>2.4. SEGURO VEICULAR</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1. Base de cálculo	R\$/Ano		14.920,00	
2.4.1. % médio de custo com seguro	%		3,5%	
2.4.2. Custo anual com seguro	R\$		522,20	
<b>2.4.3. Custo mensal com seguro</b>	<b>mês</b>			<b>43,52</b>
<b>3.3. TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>				<b>123,52</b>
<b>4.1. VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>KM TOTAL</b>	<b>VALOR</b>
4.1.1. Custo Mensal				1.924,85
4.1.2. Custo Diário			<b>26</b>	<b>74,03</b>

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO**

Município: Afogados da Ingazeira/PE

**DESCRIÇÃO DO ÍTEM**

DISPONIBILIDADE DE VÍCULO TIPO PICKUP COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700Kg, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2021, DISPONDO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE DA CATEGORIA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO.

**REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO**

VEÍCULO UTIL. PICK-UP PEQ. PORTE		Valores de Referência	V. 2021	62.878,00
Capacidade/Uso	Leve		0KM 2021	73.664,00
Ano Fabricação	2021	Tipo de Combustível		GASOLINA
Código FIPE	005386-4	Preço do Combustível		5,58





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo de Pneu	Preço	Estimativa Compactador
175/70 R 14	304,20	Câmaras de AR

Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 10W40	Lubrificante R\$	41,67
---------------------------	-----------	------------------	-------

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

Média diária de KM	150		
Total de dias mensal:	26	Franquia / Percurso Mensal	3.900

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.2. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. Valor imobilizado	Unid.	1	62.878,00	
1.2.2. Valor residual	%	85%	53.671,30	
1.2.3. Custo da depreciação			17.890,15	
<b>Parcela mensal de depreciação</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>1.490,85</b>	<b>1.490,85</b>
1.3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. Taxa de juros anual (SELIC mar/2021)	%	4,00%		
1.3.2. Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3. Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0037	233,10	
<b>1.3.4. Remuneração mensal de capital</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>233,10</b>	<b>233,10</b>
1.4. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.1. IPVA-Leve		3%	1.886,34	157,20
1.4.2. Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
1.4.3. Taxa de Bombeiros (Leves)	R\$	1	48,74	4,06
<b>Despesas com Licenciamento</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>2.072,06</b>	<b>172,67</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>				<b>1.896,62</b>

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,143	5,58	
<b>2.1.2. Custo mensal com combustível</b>	<b>R\$/km</b>	<b>3.900</b>	<b>0,7971</b>	<b>3.108,86</b>
2.2. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. Custo com óleo lubrificante	Litro	1	41,67	
2.2.2. Período de troca	Km	5.000		
2.2.3. Capacidade do cárter	Litro	3,5		



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.4.	Custo da troca por km	km		0,000700	0,029	
<b>2.2.5.</b>	<b>Custo da troca por mês</b>	<b>mês</b>		<b>3.900</b>	<b>0,029</b>	<b>113,75</b>
<b>2.3.</b>	<b>RODAGEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>		<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.3.1.	Custo com Pneus	R\$		4	304,20	1.216,81
2.3.2.	Custo com Câmaras	R\$				
2.3.3.	Vida útil do pneu	Km		50.000		
2.3.4.	Preço ponderado do Pneu	R\$		304,20		
2.3.5.	Coeficiente básico de rodagem	R\$/Km		0,000020		
2.3.4.	Custo total com rodagem	R\$			1.216,81	
<b>2.3.4.</b>	<b>Custo mensal com rodagem</b>	<b>R\$/mês</b>		<b>3.900</b>	<b>0,0243</b>	<b>94,91</b>
<b>2.4.</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>		<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1.	Despesas anuais com peças e acessórios	R\$/Ano		6.000,00		
2.4.1.	Coeficiente básico de consumo	%		0,2272		
2.4.2.	Custo anual com peças e acessórios	R\$			14.285,71	
<b>2.4.3.</b>	<b>Custo mensal de manutenção</b>	<b>mês</b>		<b>3.900</b>	<b>0,03663</b>	<b>142,86</b>
<b>2.6.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>3.460,38</b>
<b>3 - CUSTOS INDIRETOS</b>						
<b>2.5.</b>	<b>LAVAGEM COMPLETA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>		<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.5.1.	Preço lavagem completa por mês	R\$		1	60,00	60,00
<b>2.5.2.</b>	<b>Lavagem completa por mês</b>	<b>mês</b>		<b>4</b>	<b>60,00</b>	<b>240,00</b>
<b>2.4.</b>	<b>SEGURO VEICULAR</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>		<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1.	Base de cálculo	R\$/Ano			62.878,00	
2.4.1.	% médio de custo com seguro	%			3,0%	
2.4.2.	Custo anual com seguro	R\$			1.886,34	
<b>2.4.3.</b>	<b>Custo mensal com seguro</b>	<b>mês</b>				<b>157,20</b>
<b>3.3.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>					<b>397,20</b>
<b>4.1.</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>KM TOTAL</b>	<b>VALOR</b>
4.1.1.	Custo Mensal com veículo de apoio					5.754,19
4.1.2.	Custo Diário com Veículo de apoio				<b>26</b>	221,32



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Auxiliar Administrativo (Fiscal)				
REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
1	REF DE SALÁRIO BASE - C.C.T.: Registro no MTE: PE000037/2021			1.260,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA		69,42%	874,69
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>2.134,69</b>
FARDAMENTO	Unid	UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1 Calça	Unid	58,94	2	117,87
2 Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3 Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>			<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>			<b>27,45</b>
TICKET ALIMENTAÇÃO	Unid	UNITÁRIO	QUANT/MÊS	VALOR MENSAL
C Ticket Alimentação	Dia	7,65	20	153,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>			<b>2.315,15</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>			<b>10,52</b>

Auxiliar de Escritório				
REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
1	REF DE SALÁRIO BASE - C.C.T.: Registro no MTE: PE000037/2021			1.260,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA		69,42%	874,69
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>2.134,69</b>
FARDAMENTO	Unid	UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL
1 Calça	Unid	58,94	2	117,87
2 Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3 Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>			<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>			<b>27,45</b>
TICKET ALIMENTAÇÃO	Unid	UNITÁRIO	QUANT/MÊS	VALOR MENSAL
C Ticket Alimentação	Dia	7,65	20	153,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>			<b>2.315,15</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>			<b>10,52</b>

Encarregado/Supervisor				
REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
1	REF DE SALÁRIO BASE - C.C.T.: Registro no MTE: PE000037/2021			1.800,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA		69,42%	1.249,56
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>3.049,56</b>
FARDAMENTO	Unid	UNITÁRIO	QUANT/ANO	VALOR ANUAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Calça	Unid	58,94	2	117,87
2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>27,45</b>
	<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
C	Ticket Alimentação	Dia	7,65	20	153,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>				<b>3.230,01</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>				<b>14,68</b>

Mecânico de Veículos da linha leve

	<b>REMUNERAÇÃO</b>				<b>VALOR R\$</b>
1	REF DE SALÁRIO BASE - C.C.T.: Registro no MTE: PE000037/2021				1.470,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			69,42%	1.020,47
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>2.490,47</b>
	<b>FARDAMENTO</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Calça	Unid	58,94	2	117,87
2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
4	Macacão	Unid	65,00	4	260,00
<b>5</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>589,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>49,12</b>
<b>C</b>	<b>CUSTOS COM EPI'S</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Boné	Unid	30,00	3	90,00
2	Luvas	Par	15,00	6	90,00
3	Avental Impermeável	Unid	75,00	3	225,00
<b>D</b>	<b>CUSTO ANUAL COM EPI'S</b>				<b>405,00</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO MENSAL COM EPI'S</b>				<b>33,75</b>
	<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
F	Ticket Alimentação	Dia	7,65	20	153,00
<b>G</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + E + F)</b>				<b>2.726,34</b>
<b>H</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (G / 220)</b>				<b>12,39</b>

Mecânico de Veículos da linha pesada

	<b>REMUNERAÇÃO</b>				<b>VALOR R\$</b>
1	REF DE SALÁRIO BASE - C.C.T.: Registro no MTE: PE000037/2021				1.900,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			69,42%	1.318,98
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>3.218,98</b>
	<b>FARDAMENTO</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Calça	Unid	58,94	2	117,87





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>27,45</b>
<b>C</b>	<b>CUSTOS COM EPI'S</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Boné	Unid	30,00	3	90,00
2	Luvas	Par	15,00	6	90,00
3	Avental Impermeável	Unid	75,00	3	225,00
<b>D</b>	<b>CUSTO ANUAL COM EPI'S</b>				<b>405,00</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO MENSAL COM EPI'S</b>				<b>33,75</b>
	<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
F	Ticket Alimentação	Dia	7,65	20	153,00
<b>G</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + E + F)</b>				<b>3.433,18</b>
<b>H</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>				<b>15,61</b>



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SEST				
A10	SENAT				
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%		18,06%	
B2	Feriados	4,33%		4,33%	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%		2,18%	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>14,72%</b>	<b>11,33%</b>	<b>14,72%</b>	<b>11,33%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>7,84%</b>	<b>2,87%</b>	<b>16,76%</b>	<b>5,95%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>83,85%</b>	<b>46,34%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,42%</b>





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



A empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

LOCAL E DATA

NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PROPONENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**4 - Grau de Endividamento – GE:**

$$GE = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- 4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,70

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA PROPONENTE





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
CONTRATO Nº XXX /2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20210503085429.pdf>  
assinado por: idUser 83

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS A SE DESTINAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DOS AFOGADOS DA INGAZEIRA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.347.096/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PE e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, ANEXO II ao presente instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 – O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

4.2 – O local de execução dos serviços será o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

4.3 – A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 horas, compreendidas no período das 07:00 às 19:00 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição, Podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados.

4.4 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	299	26.122.0012.2036	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	020	08.122.0024.2110	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	064	08.243.0025.2114	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	114	08.243.0025.2200	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127	08.244.0024.2141	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	056	12.361.0023.2150	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	020	12.122.0023.2092	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	203	12.361.0023.2147	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.122.0015.2046	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2051	33.90.39





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.301.0018.2157	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.302.0019.2159	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.304.0021.2074	33.90.39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	=	10.305.0021.2161	33.90.39

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**7.1 – A CONTRATADA** obrigar-se-á a:

**7.1.1 –** Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**7.1.2 –** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

**7.1.3 –** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**7.1.4 -** Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

**7.1.5 –** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

**7.1.6 –** Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

**7.1.7 –** Refazer/Repôr, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

**7.1.8 –** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;

**7.1.9 –** Informar sobre a ocorrência de substituições.

**7.1.10 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

**7.1.11 -** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

**7.1.12 -** Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

**7.1.13 -** O representante deverá ter domicílio no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA e estar capacitado para atender às necessidades, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA, em qualquer tempo, inclusive fins de semana e feriados;





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.14** - Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

**7.1.15** - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à PMAI, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

**7.1.16** - Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.

**7.2** – A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

**7.2.1** – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

**7.2.2** – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

**7.2.3** – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

**7.2.4** – Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

**7.2.5** – Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

**7.2.6** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

**7.2.7** – Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO**

**7.1** – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, mediante entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Empresa Contratada, com base em medição mensal aprovada.

**7.2** – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

**7.3** – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**7.4** - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**7.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;





**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;

**7.4.3** – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**7.5** – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**7.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**7.5.2** - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**7.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.4** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.5** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, devidamente válida;

**7.5.6** - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

**7.5.7** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

**7.5.8** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.9** - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

**7.6** – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**7.7** – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**7.9** – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**7.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretária responsável de cada Secretaria, ou por outro servidor por ela designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**9.3** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

**9.4** – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**9.7** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.8** – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**9.9** – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.10** – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

**9.11** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;  
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.12** – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**9.13** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.14** – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

**10.2.1** – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1** – A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

**11.2** – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA.





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1** – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

**12.2** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

**12.3** – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)

**12.4** – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas para sede da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA destinadas à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA.

**13.2** – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO / CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, inscrita no CNPJ nº 10.347.096/0001-06, situada à Praça Arruda Câmara nº 20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em XX/XX/XXXX, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante Legal:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 006/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Afogados da Ingazeira - PE, XX de XXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE  
PREFEITO / CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL  
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa XXXXXXXXXXXX (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, realizado pelo Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

LOCA E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, instaurado pelo Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



A empresa XXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) SR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO Q/ EXECUTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO